REPÚBLICA PORTUGUESA

PORTUGUESE REPUBLIC

Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo

Permit for the Private Ocupation of the Maritime Space

PT2020OTPM004638901

Caraterísticas do Título* *Characteristics of the Permit**

Designação *Designation* **Infraestrutura EMSO-PT/CCMAR**

Tipo de Uso *Type of Use* **Investigação científica**

Zona Marítima *Maritime Zone* **Mar Territorial**

Ao largo de *Near shore* **Porto de Baleeira**

Distância à linha de base *Distance from the coastline* **Até às 12 milhas marítimas**

Duração *Duration* **6 Meses**

Período *Period* **Intermitente ou Sazonal**

Breve descrição do período *Brief description of the period* **As amarrações da infraestrutura EMSO-PT/CCMAR prevêem-se que sejam de caráter temporário, sendo que a sua instalação e fixação será realizada em vários períodos independentes, mas consecutivos durante 4 anos:**
Fase 1 - dois meses, fase de teste da amarração - período curto;
Fase 2 - quatro meses, fase de teste da amarração - período longo;
Fase 3 - seis meses, fase de autonomia (6 instalações).

Coordenadas *Coordenates*

Coordenadas da Área de Implantação

ID Coordenada	Latitude	Longitude
1	N 36°50'49.2"	O 8°55'30.0"

Coordenadas da Área de Proteção

ID Coordenada	Latitude	Longitude
1	N 36°50'54.2"	O 8°55'40.8"
2	N 36°50'54.2"	O 8°55'11.3"
3	N 36°50'37.3"	O 8°55'11.3"
4	N 36°50'37.3"	O 8°55'40.8"

Autorização

Área de:

implantação	*implantation*	**217659.0 m2**
proteção	*protection*	**139191.0 m2**
Total		**356850.0 m2**

(inclui a área de proteção à área de implantação)
(includes both protection area and implantation area)

Anexos *Attachments*

- Outro documento

Mapa *Map*

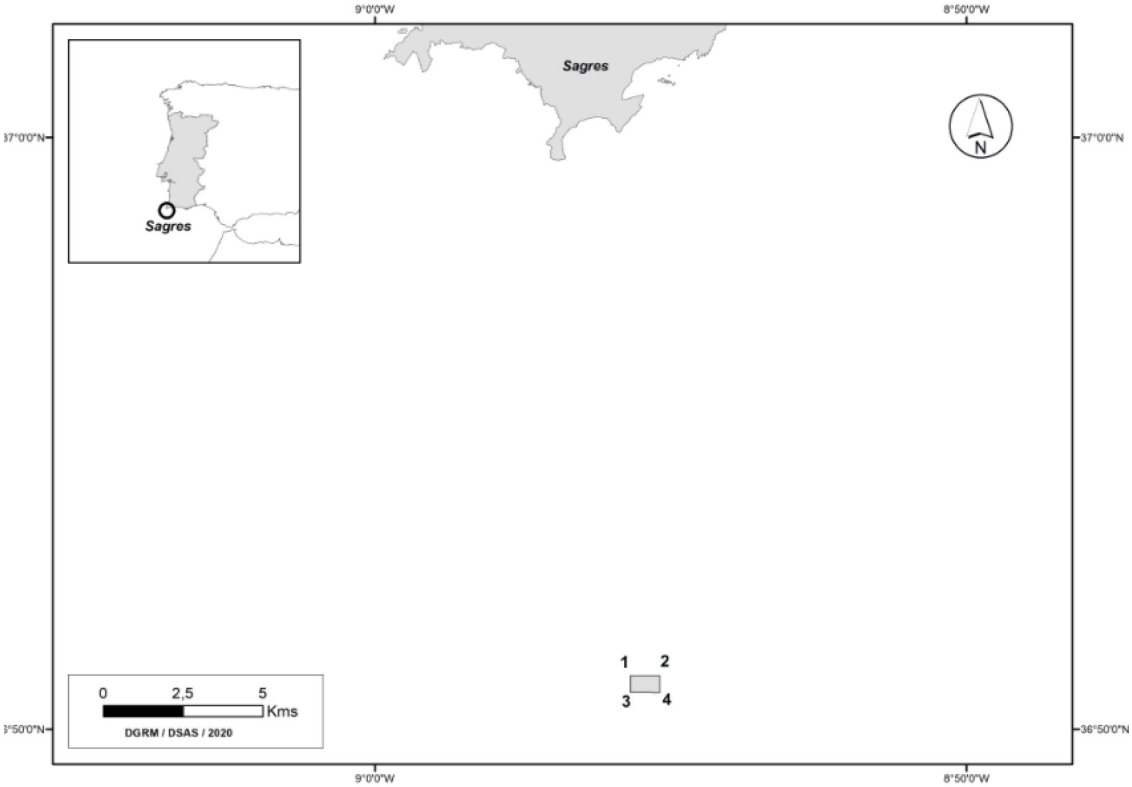

Identificação do Proprietario *Owner's Identification*

Nome *Name* **CENTRO DE CIENCIAS DO MAR DO ALGARVE** **NIF / NIPC** *Tax No.* **506197760**

Autoridade emissora *Issuing authority* **DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS (DGRM)**
Av. de Brasília, 1449 - 030 Lisboa | Portugal | www.dgrm.mm.gov.pt

N.º Documento BMar *BMar Document No.* **PT2020OTPM004638901**

Data de emissão *Issuing date* **04/12/2020**

Validade até *Valid Until* **04/12/2024**

Duração *Duration* **4 Anos**

A pessoa autorizada
Duly authorized official

José Carlos Simão

***Este título é válido após boa cobrança da Taxa de Utilização do Espaço Marítimo, se aplicável**
This permit is valid after good collection of the Rate of Use of the Maritime Space, if applicable

Documento emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de Março.
A autenticidade e validade pode ser confirmada, usando o Unique Tracking Number (UTN) ou o código QR, em www.portugueseflagcontrol.pt.

Issued in accordance with the Decree Law no. 38/2015, 12th March.
The authenticity and validity can be verified, using the UTN or QR Code, at www.portugueseflagcontrol.pt.

Unique Tracking Number **wKgDUy9nIfkBdi0TeFbOHw**

DGRM

Infraestrutura de observação oceanográfica EMSO-PT/CCMAR

Anexo I - Outros elementos que, nos termos da lei, são aplicáveis ao uso ou atividade em causa

I - Seguro de Responsabilidade Civil

1) O titular deve celebrar e manter em vigor um contrato de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir os danos causados a terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas, por ações ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço, pelas quais possam ser civilmente responsáveis;

2) O titular pode optar por celebrar contrato de seguro próprio e autónomo ou incluir as coberturas decorrentes do número anterior nos seus programas gerais de seguros;

3) O titular deve, no prazo de 10 dias após a emissão do Título, fazer prova da celebração destes junto da DGRM;

4) Quaisquer modificações subsequentes dos termos e condições da apólice de seguro, bem como o seu cancelamento ou redução, são objecto de comunicação prévia à DGRM, a qual dispõe de 10 dias úteis para pronúncia, sendo a falta de pronúncia equivalente a aceitação.

II - Caução

1 - Nos termos da alínea b) do n.º 3 do Art.º 58.º e do Art.º 66.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, foi apresentado um compromisso relativo à caução a prestar, destinado a garantir a manutenção das condições físico-química e biológicas do meio marinho e a assegurar, que no momento da cessação da utilização privativa foram removidas as obras ou estruturas móveis inseridas na área afeta ao TUPEM.

2 - O regime e o montante da caução encontram-se regulamentados pela Portaria n.º 125/2018, de 8 de maio.

3 - De acordo com o n.º 1 do Art.º 4.º e do Art.º 5.º da Portaria n.º 125/2018, de 8 de maio, até à data de início das obras no espaço marítimo nacional, o titular deverá prestar a favor da DGRM a respetiva caução em depósito em dinheiro, garantia bancária, seguro-caução garantia financeira ou outro instrumento equivalente, de acordo com modelo aprovado pela DGRM.

4 - O titular deverá fazer prova junto da DGRM, no prazo de 90 dias contados a partir da ocorrência da extinção ou da declaração da mesma, nos termos do n.º 3 do Art.º 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, de que procedeu à remoção das estruturas móveis inseridas na área abrangida pelo TUPEM e que a utilização privativa não alterou de forma significativa as condições físico-químicas e biológicas do meio marinho.

5 - O direito à utilização privativa do espaço marítimo nacional concedido pelo presente TUPEM, caduca caso o titular não preste a caução no prazo referido no ponto II - 3.

III - Outros elementos administrativos

1) Esta licença não dispensa quaisquer outros condicionalismos legalmente exigíveis, devendo ser respeitadas todas as normas e regulamentos em vigor;

DGRM

2) O direito à utilização privativa extingue-se nas condições aplicáveis estabelecidas no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;

3) O titular não poderá responsabilizar o concedente, nem exigir-lhe qualquer espécie de indeminização, por eventuais danos provocados por causas naturais;

4) Até 10 dias após emissão deste Título, deverá ser facultado à DGRM e à Capitania do Porto Lagos, o programa dos trabalhos necessários à instalação e operacionalização da bóia oceanográfica.

IV - Diversos

Os dados recolhidos devem ser disponibilizados, enquanto dados abertos, no cumprimento do estabelecido na Resolução de Conselho de Ministros 21/2016, (Define os princípios orientadores para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta).

O Diretor-Geral

25/11/2020

X

Assinado por: JOSÉ CARLOS DIAS SIMÃO